ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA Nº 058/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO PERANTE O FISCO E O FNDE".

PAULO ROBERTO PEDRO,Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 501/2017 e pelo Decreto nº 11/2025;

RESOLVE:

Artigo 1ºFica nomeada a senhora ANA PAULA LEITE, Inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.*****, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação, com poderes e atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Artigo 2ºFica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para:

I –Representar o Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Receita Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle e fiscalização, no âmbito da educação municipal;

II –Assinar documentos, contratos, convênios e prestação de contas referentes aos programas educacionais financiados pelo FNDE, incluindo PNAE, PNATE, PDDE e outros programas federais e estaduais;

III –Supervisionar e validar as informações prestadas aos sistemas governamentais, como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);

IV —Autorizar a execução de despesas e pagamentos no âmbito do Departamento de Educação, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos;

V -Coordenar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação municipal, garantindo a regularidade das prestações de contas;

VI – Encaminhar e responder diligências e auditorias junto aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;

VII –Delegar a servidores subordinados funções operacionais e administrativas, desde que compatíveis com suas atribuições e respeitadas às normas vigentes.

Artigo 3ºO descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a revogação da delegação de competências, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e legais cabíveis.

Artigo 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 11de Março de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins **Código Identificador:**0421B943

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

de Educação Perante o Fisco e o FNDE, e dá Outras Providências".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1ºEste Decreto regulamenta as atribuições da Diretora do Departamento Municipal de Educação no que tange às responsabilidades fiscais, orçamentárias e administrativas perante o Fisco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo a regularidade da execução das políticas públicas educacionais no Município.

Artigo 2ºCompete à Diretora do Departamento Municipal de Educação:

- I –Exercer a supervisão e coordenação das atividades financeiras do Departamento, garantindo a conformidade com as normas de prestação de contas e fiscalização dos recursos da Educação;
- II Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao setor educacional, incluindo verbas do FNDE e demais transferências federais e estaduais destinadas à Educação;
- III –Responder, em nome do Município, pela gestão e aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas financiados pelo FNDE;
- IV -Prestar contas periodicamente dos recursos recebidos e aplicados, garantindo a transparência e regularidade dos repasses e das despesas;
- V —Supervisionar e acompanhar a inserção de informações nos sistemas do Governo Federal, tais como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e demais plataformas exigidas pelos órgãos de controle;
- VI Acompanhar e assegurar o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que concerne aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VII –Representar o Departamento de Educação junto aos órgãos de fiscalização, auditoria e controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a Controladoria Geral do Município;
- VIII —Autorizar e validar despesas, pagamentos e contratos relacionados à Educação, respeitando os limites orçamentários e a legislação vigente;
- IX –Garantir a correta execução dos convênios e termos de cooperação firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal para a execução das políticas públicas educacionais;
- **X** —Responder, administrativa e tecnicamente, por eventuais questionamentos ou diligências formuladas pelo FNDE, pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos fiscalizadores;
- XI Realizar a interlocução com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos da Administração para o alinhamento e compatibilização de informações financeiras e fiscais relativas à Educação;
- XII –Submeter ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e encaminhamento, os relatórios contábeis e financeiros referentes à execução das políticas educacionais no Município.
- **Artigo 3º**A Diretora do Departamento Municipal de Educação poderá designar servidores subordinados para atuarem na execução das atividades contábeis e financeiras, desde que observados os requisitos técnicos e normativos exigidos pela legislação vigente.
- **Artigo 4º**O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a responsabilização da gestora da pasta, nos termos da legislação aplicável, incluindo sanções administrativas e responsabilização perante os órgãos de controle.

Artigo 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 10 de Março de 2025.

Publicado por: Priscila Fernanda Martins Código Identificador:61D4EF9E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA Nº 058/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO PERANTE O FISCO E O FNDE".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 501/2017 e pelo Decreto nº 11/2025;

RESOLVE:

Artigo 1ºFica nomeada a senhora **ANA PAULA LEITE,**Inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.*****, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação, com poderes e atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Artigo 2^{\circ}Fica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para:

- I —Representar o Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Receita Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle e fiscalização, no âmbito da educação municipal;
- II Assinar documentos, contratos, convênios e prestação de contas referentes aos programas educacionais financiados pelo FNDE, incluindo PNAE, PNATE, PDDE e outros programas federais e estaduais;
- III –Supervisionar e validar as informações prestadas aos sistemas governamentais, como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- IV -Autorizar a execução de despesas e pagamentos no âmbito do Departamento de Educação, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos;
- V -Coordenar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação municipal, garantindo a regularidade das prestações de contas;
- VI –Encaminhar e responder diligências e auditorias junto aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;
- **VII** –Delegar a servidores subordinados funções operacionais e administrativas, desde que compatíveis com suas atribuições e respeitadas às normas vigentes.
- **Artigo 3º**O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a revogação da delegação de competências, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e legais cabíveis.

Artigo 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 11de Março de 2025.

Publicado por: Priscila Fernanda Martins Código Identificador:0421B943



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 058/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO PERANTE O FISCO E O FNDE".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 501/2017 e pelo Decreto nº 11/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeada a senhora **ANA PAULA LEITE,** Inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.****, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação, com poderes e atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Artigo 2º Fica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para:

- I Representar o Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Receita Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle e fiscalização, no âmbito da educação municipal;
- II Assinar documentos, contratos, convênios e prestação de contas referentes aos programas educacionais financiados pelo FNDE, incluindo PNAE, PNATE, PDDE e outros programas federais e estaduais;
- III Supervisionar e validar as informações prestadas aos sistemas governamentais, como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- **IV** Autorizar a execução de despesas e pagamentos no âmbito do Departamento de Educação, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos;
- **V** Coordenar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação municipal, garantindo a regularidade das prestações de contas;
- **VI** Encaminhar e responder diligências e auditorias junto aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;
- **VII** Delegar a servidores subordinados funções operacionais e administrativas, desde que compatíveis com suas atribuições e respeitadas às normas vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a revogação da delegação de competências, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e legais cabíveis.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 11 de Março de 2025.